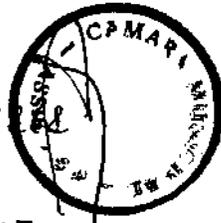




GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.317, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985.-



Autoriza a Prefeitura Municipal de Assis a celebrar convênio com a Divisão de Proteção de Recursos Naturais.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Divisão de Proteção de Recursos Naturais, órgão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando adequar o sistema de autorização para o manejo da arborização urbana do Município de Assis.

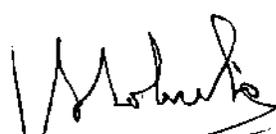
Artigo 2º - Os termos do convênio são os constantes da minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

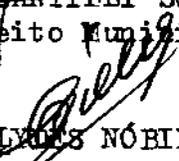
Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

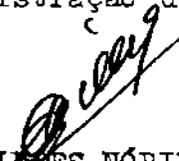
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Fevereiro de 1985.

  
JOSE SANTILLI SOBRINHO  
Prefeito Municipal

  
EUCLEDES NÓBILIE  
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura,  
em 28 de Fevereiro de 1985.-

  
EUCLEDES NÓBILIE  
Diretor do Departamento de Administração

CS/cs



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
COORDENADORIA DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS  
DIVISÃO DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS



N.º \_\_\_\_\_

Termo de Convênio que entre si celebram a Unidade Regional da Divisão de Proteção de Recursos Naturais de Santa Helena e a Prefeitura Municipal de Curitiba

objetivando adequar o sistema de autorização para o manejo da arborização urbana do Município de Curitiba

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 1.9\_\_\_\_, a Unidade Regional da DPRN de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente "DPRN" e a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, adiante denominada simplesmente "Prefeitura", resolve celebrar o presente convênio mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por finalidade adequar o sistema de autorização para o manejo da arborização urbana do Município de \_\_\_\_\_

CLÁUSULA SEGUNDA

São delegadas à Prefeitura as seguintes atividades que a DPRN detém por força de Convênio com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF):

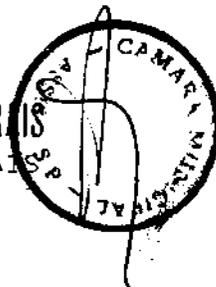
1. Emitir autorização para a derrubada de árvores isoladas plantadas no perímetro urbano da cidade. Entende-se por árvore isolada plantada, aquele espécime florestal colocado nos logradouros públicos (ruas, calçadas, praças, etc.) através de plantio artificial.

2. Emitir autorização para a derrubada de maciços florestais plantadas no perímetro urbano da cidade. Por maciço florestal - plantado, entende-se o agrupamento de árvores plantadas artificialmente.

3. Emitir autorização para a substituição de árvores inte



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
COORDENADORIA DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS  
DIVISÃO DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS



N.º \_\_\_\_\_

grantes da arborização urbana da Cidade.

4. Emitir autorização para poda de árvores da arborização urbana da Cidade, observados os requisitos técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA

A DPRN supervisionará as atividades ora delegadas à Prefeitura. A fiscalização continuará sendo exercida pela Polícia Florestal e de Mananciais.

CLÁUSULA QUARTA

A Prefeitura, através de departamento especializado, sob orientação do Engenheiro Agrônomo encarregado, promoverá a arborização de todos os logradouros públicos, com espécies adequadas, bem como acompanhará seu desenvolvimento e manutenção.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Convênio terá a vigência de 3 (três) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado de comum acordo, assim como denunciado por qualquer das partes, desde que por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA

A Prefeitura Municipal para cada caso emitirá uma autorização em 4 (quatro) vias que terão os seguintes destinos:

- a) 1.<sup>a</sup> via para o interessado;
- b) 2.<sup>a</sup> via para a Unidade Regional da DPRN de \_\_\_\_\_;
- c) 3.<sup>a</sup> via para o Destacamento Florestal de \_\_\_\_\_;
- d) 4.<sup>a</sup> via para o arquivo da Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO

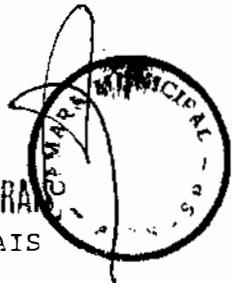
A 1.<sup>a</sup> via deverá, obrigatoriamente, encontrar-se em poder do responsável no ato da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio, fica eleito o foro da Cidade de São Paulo com renúncia de qualquer ou



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
COORDENADORIA DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS  
DIVISÃO DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS



N.º \_\_\_\_\_

tro, por mais privilegiado que seja,

CLÁUSULA OITAVA

A Prefeitura providenciará a publicação do presente Convênio, pela imprensa local.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
DELEGADO DA U.R. DA DPRN DE .....

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE .....

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_